

FL 02  
PC 675/2011  
N.N.M



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO  
PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01 SET. 2011

Nº 675/2011  
N.N.M

REQUERIMENTO DE Nº 053/2011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE CÂMARA  
MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fundão, com fulcro no Artigo 147 e 151 do Regimento Interno, como também do Art. 80, da Lei Orgânica Municipal (conforme abaixo), o seguinte:

**REGIMENTO INTERNO**

*"Art. 147 Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.*

*Parágrafo Único. Quanto á competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:*

*I - sujeitos apenas a despacho do Presidente;*

*II - sujeitos á deliberação do Plenário.*

*(...)*

*Art. 151 Dependão de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:*

*I - votos de louvor ou congratulações;*

*II - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;*

*III - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;*

*IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;*

*V - retirada de proposição já sujeita á deliberação do Plenário;*

*VI - informações ao Prefeito ou por seu intermédio;*

*VII - informações a outras entidades públicas ou particulares;*

*VIII - constituição de Comissões Especiais ou de representação."*

*(destaque meu)*

**LEI ORGÂNICA.**

*"Art. 80. A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridos para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar em retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo Juiz.*

*(destaque meu)*



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

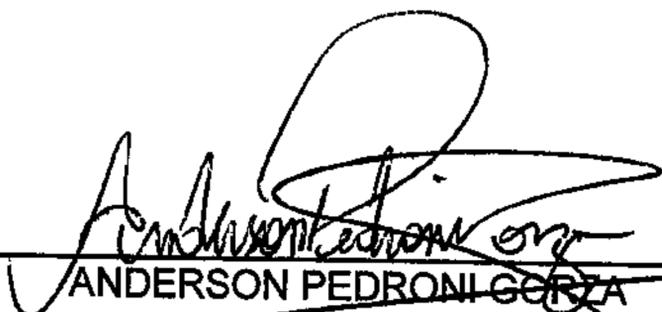
C.M.F.  
Fl. 03  
PC 07/11/2011  
N.N.A

**REQUERER informações ao Exmº. Sr. MARCOS FERNANDES MORAES  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES.**

**Acerca de todos os pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal, exceto folha de pagamentos no período de 03 de Agosto a 15 de Setembro de 2011 discriminando o valor, o respectivo credor e o objeto do pagamento.**

Ressaltamos que o Poder Executivo não pode se escusar cumprimento da Lei e as informações solicitadas deverão obedecer ao prazo estabelecido no art. 80, da Lei Orgânica Municipal, no prazo de 15 (quinze dias).

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 01 de setembro de 2011.

  
ANDERSON PEDRONI GORZA  
Presidente

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES  
Vice-Presidente

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL  
Vereador

CARLOS AUGUSTO TOFOLI  
Vereador

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO  
Vereador

LUIZ CARLOS SCAQUETTI  
Vereador

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA  
Vereador

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS  
Vereador

STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI  
Vereador